



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

[www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)

Quarta-feira, 26 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 98

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ZACARIAS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Zacarias, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Zacarias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Zacarias**

CNPJ 65.708.760/0001-01  
Rua Castro Alves, 637  
Telefone: (18) 3694-8900  
Site: [www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)

#### **Câmara Municipal de Zacarias**

CNPJ 65.709.008/0001-77  
Avenida Doze de Março, 1000  
Telefone: (18) 3694-1054  
Site: [www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Municipal de Zacarias**

CNPJ 04.294.935/0001-89  
Avenida Doze de Março, 1019  
Telefone: (18) 3694-1163  
Site: [www.ipremzacarias.sp.gov.br](http://www.ipremzacarias.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Zacarias garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Quarta-feira, 26 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 98

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO DE ZACARIAS

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 1543/19 de 24 DE JUNHO DE 2019.

*EMENTA: "DISPÕE SOBRE A INTERDIÇÃO E PROIBIÇÃO DE PESCA SOBRE O VIADUTO QUE LIGA ZACARIAS-SP A BURITAMA-SPE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

LUCINÉIA ZACARIAS, Prefeita do Município de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Zacarias aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Declaro interditado para fins de práticas pesqueiras ou correlatas o viaduto público sobre o rio Santa Bárbara que liga o Município de Zacarias ao Município de Buritama.

Art. 2º - Fica proibida expressamente a permanência física ou com veículos estacionados ou parados sobre o viaduto público que liga o Município de Zacarias ao Município de Buritama, com o objetivo de atividade pesqueira, similar ou que possa colocar em risco a segurança própria ou de terceiros.

Art. 3º - A infração ao artigo 2º desta lei acarretará a imposição de multa no valor de 200 (duzentas) Unidade Fiscal Municipal (UFM), além da apreensão e encaminhamento dos apetrechos de pesca e pescados para as autoridades ambientais competentes.

Parágrafo único: A aplicação de multa prevista no artigo 3º desta lei não isenta o infrator das penalidades previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitada a legislação vigente municipal e não contraditória.

Município de Zacarias, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos vinte e quatro dias (24) dias do mês de junho (06), do ano de 2019.

LUCINÉIA ZACARIAS

Prefeita Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra, por afixação em local de costume.

MAITE GONÇALVES DA SILVA

Responsável pelo Expediente

BENILSON GOMES COSTA

Procurador Jurídico – OAB/SP – 240.946

#### LEI Nº1544/19, DE 24 DE JUNHO DE 2019

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e das outras providências*

LUCINEIA ZACARIAS, Prefeita Municipal de Zacarias, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 269.280,73 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )		40.000,00
020102	Setor Administração	
30	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
25.000,00	4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS	E MATERIAL PERMANENTE
020103	Setor Controladoria	
33	04.123.0002.2005.0000	MANUTENÇÃO CONTROLADORIA
10.000,00	3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VAR. - PESSOAL CIVIL	
020201	Setor Ensino Infantil	
55	12.365.0003.2011.0000	MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL
24.280,73	3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO	
020201	Setor Ensino Infantil	
57	12.365.0003.2011.0000	MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Quarta-feira, 26 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 98

Página 3 de 5

20.000,00 JURÍDICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE T. - PESSOA	
020202		Setor Ensino Fundamental	
68	12.361.0003.2012.0000	MANUTENÇÃO	
ENSINO FUNDAMENTAL			
40.000,00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
020202		Setor Ensino Fundamental	
71	12.361.0003.2012.0000	MANUTENÇÃO	
ENSINO FUNDAMENTAL			
30.000,00 JURÍDICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE T. - PESSOA	
020202		Setor Ensino Fundamental	
74	12.361.0003.2012.0000	MANUTENÇÃO	
ENSINO FUNDAMENTAL			
20.000,00 PERMANENTE	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	
020203		Setor Fundeb	
78	12.361.0003.2014.0000	MANUTENÇÃO	
FUNDEB FUNDAMENTAL 40%			
36.000,00 CIVIL	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VAR. - PESSOAL	
020203		Setor Fundeb	
79	12.361.0003.2014.0000	MANUTENÇÃO	
FUNDEB FUNDAMENTAL 40%			
4.000,00 ORÇAM.	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-	
020204		Setor Ensino Superior	
89	12.364.0003.2017.0000	MANUTENÇÃO	
ENSINO SUPERIOR			
5.000,00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
020601		Setor Serviços Urbanos	
210	15.452.0007.2035.0000	MANUTENÇÃO	
SERVIÇOS PÚBLICOS			
20.000,00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
020601		Setor Serviços Urbanos	
213	15.452.0007.2035.0000	MANUTENÇÃO	
SERVIÇOS PÚBLICOS			
25.000,00 PERMANENTE	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	
020603		Setor SERM	
225	26.782.0007.2037.0000	MANUTENÇÃO	
SERM			
10.000,00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 229.280,73

Anulação:			
020203		Setor Fundeb	
75	12.361.0003.2013.0000	MANUTENÇÃO	
FUNDEB FUNDAMENTAL 60%			
-40.000,00	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E V. FIXAS - PESSOAL	
CIVIL			
Anulação ( - )			-40.000,00

Artigo 3o.- Para efeito do crédito adicional de que trata a presente lei, fica alterado o PPA e a LDO vigente.

Artigo 4o.- - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Zacarias, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

LUCINEIA ZACARIAS

Prefeita Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra, por afixação em local de costume.

MAITE GONÇALVES DA SILVA

Responsável pelo Expediente

BENILSON GOMES COSTA

Procurador Jurídico – OAB/SP – 240.946

### LEI Nº 1545/19, DE 24 DE JUNHO DE 2019

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e das outras providências*

Lucineia Zacarias, Prefeita Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 80.388,22 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )			12.000,00
020102		Setor Administração	
278	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO	
ADMINISTRAÇÃO			
7.000,00	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
020203		Setor Fundeb	
277	12.361.0003.2013.0000	MANUTENÇÃO	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Quarta-feira, 26 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 98

Página 4 de 5

FUNDEB FUNDAMENTAL 60%

12.000,00 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO  
DETERMINADO

020302 Setor Atenção Básica

276 10.301.0004.2020.0000 MANUTENÇÃO  
ATENÇÃO BASICA

49.990,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
PERMANENTE

020702 Setor Agricultura e Meio Ambiente

259 20.605.0008.2039.0000 MANUTENÇÃO  
AGRICULTURA

1,99 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

020702 Setor Agricultura e Meio Ambiente

279 20.605.0008.2039.0000 MANUTENÇÃO  
AGRICULTURA

11.396,23 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior  
será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 18.398,22

Excesso: 49.990,00

Anulação:

020203 Setor Fundeb

75 12.361.0003.2013.0000 MANUTENÇÃO  
FUNDEB FUNDAM.60%

-12.000,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E V. FIXAS - PESSOAL  
CIVIL

Anulação (-) -12.000,00

Artigo 3o.- Para efeito do crédito adicional de que trata  
a presente lei, fica alterado o PPA e a LDO vigente.

Artigo 4o.- - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Zacarias, aos vinte e quatro dias do mês  
de junho de dois mil e dezanove.

LUCINEIA ZACARIAS

Prefeita Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura  
Municipal de Zacarias, na data supra, por afixação em  
local de costume.

MAITE GONÇALVES DA SILVA

Responsável pelo Expediente

BENILSON GOMES COSTA

Procurador Jurídico – OAB/SP – 240.946

### LEI Nº 1546/19 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

*“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS IMÓVEIS, ATRAVÉS DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, PARA FINS ESPECÍFICO DE GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E AUMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA, CONFORME ESPECÍFICA”.*

LUCINÉIA ZACARIAS, Prefeita Municipal de Zacarias,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Zacarias  
aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar  
concessão de direito real de uso do bem imóvel abaixo  
descrito:

Proprietário: MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Local: AVENIDA SEBASTIÃO PEREIRA MOURA -  
QUADRA REMANESCENTE – PARQUE INDUSTRIAL –  
ZACARIAS/SP.

Área: 494,60m<sup>2</sup>

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

Um imóvel urbano de forma irregular com frente para  
a Avenida Sebastião Pereira Moura, distante 138,00m  
(cento e trinta e oito metros) da esquina mais próxima  
formada pela Avenida Doze de Março, situado no Município  
de Zacarias, contendo duas edificações construídas em  
alvenaria de tijolos cerâmicos e cobertura metálica para a  
unidade e cobertura de madeira para a segunda unidade,  
compreendido dentro do seguinte roteiro, inicia-se em um  
ponto na divisa do presente Lote com a Avenida Sebastião  
Pereira Moura esquina com a rua projetada, deste  
ponto segue em linha reta confrontando com a Avenida  
Sebastião Pereira Moura numa distância de 22,00m (vinte  
e dois metros); deste ponto deflete a direita e segue em  
linha reta confrontando com o Lote 01 da quadra H do  
loteamento “José Verdekim” numa distância de 23,40  
(vinte e três metros e quarenta centímetros); deste ponto



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

[www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)

Quarta-feira, 26 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 98

Página 5 de 5

deflete a direita confrontando com o imóvel denominado “Recinto Municipal” numa distância de 17,80m (dezesete metros e oitenta centímetros); deste ponto deflete a direita e segue em linha reta confrontando com a rua projetada numa distância de 13,80m (treze metros e oitenta centímetros), deste ponto segue em curva a direita com raio de 9,00 m (nove metros) e desenvolvimento de 11,50m (onze metros e cinquenta centímetros) até o ponto inicial desta descrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A concessão de direito real de uso, autorizada por esta lei, visa fomentar a geração de renda, a criação de empregos e aumentar a arrecadação tributária.

Art. 2º - A concessão de uso de bem público, de que trata o caput do artigo anterior, deverá ser feita pelo prazo de até 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, e será precedida de regular processo licitatório, modalidade concorrência pública, nos moldes do disposto do §1º do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS**, Paço Municipal “Aldo Oliva”, aos vinte e quatro (24) dias do mês de junho (06) de dois mil e dezenove (2019).

**LUCINÉIA ZACARIAS**

Prefeita Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra, por afixação em local de costume.

**MAITE GONÇALVES DA SILVA**

Responsável pelo Expediente

**JAQUELINE POLIZEL DE OLIVEIRA**

Procuradora Jurídica – OAB/SP –241036

### LEI Nº 1547/19, DE 24 DE JUNHO DE 2019

*“Revoga trecho da Lei nº 576/06 que dispõe sobre a Assistência Social, Concessão de Aposentadoria e Pensão aos Servidores da Prefeitura, Câmara Municipal de Zacarias, Autarquias e Fundações Públicas e dá outras providências”.*

LUCINÉIA ZACARIAS, Prefeita do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Revoga-se o §2º do art. 15 da Lei nº 576/06.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Zacarias (SP), paço municipal “Aldo Oliva”, aos vinte e quatro (24) dias do mês de junho (06) de dois mil e dezenove (2019).

**LUCINÉIA ZACARIAS**

Prefeita Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra, por afixação em local de costume.

**MAITE GONÇALVES DA SILVA**

Responsável pelo Expediente

**JAQUELINE POLIZEL DE OLIVEIRA**

Procuradora Jurídica – OAB/SP –241036